

Norma Complementar 002/2000

14-11-2000

NORMA COMPLEMENTAR Nº 002/2000

Padroniza o uniforme e torna obrigatório o uso do crachá para Motorista, Cobrador e Fiscal.

A Diretora Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições e consubstanciado nos artigos 21, incisos I e II, e 69 do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º. O uniforme, de uso obrigatório para os Motoristas, Cobradores e Fiscais que operam os serviços gerenciados pela CETURB-GV, será confeccionado conforme as seguintes descrições:

I – CALÇA

Em tecido gabardine, cor H95 (marinho), social semi-bag, sem pregas, nós de 4cm de largura, forrado, 6 ou 7 passantes de 1cm de largura, braguilha e pertingal no mesmo tecido, zíper de nylon trava automática com 18 ou 20cm, gancho de metal no nós, dois bolsos traseiros com dois vivos cada, tipo embutido e dois dianteiros tipo frontal, com dois vivos cada, fechamento das pernas em máquina duas agulhas ponto cavalo, bolsos fechados com viés.

II – CAMISA

Em tecido grafil, cor 007 (branca), com dois bolsos sem tampa, com uma fita tipo debrum ou viés na cor azul marinho, pala nas costas com duas pregas, costura nas mangas tipo francesa e fechamento lateral em máquina de braço, colarinho com entretela fusionada com botão 4 furos transparente tamanho 14, abertura frontal até a extremidade inferior da camisa, caseado vertical e botões de quatro furos transparentes tamanho 16, identificação da empresa no bolso esquerdo, pintada ou bordada na cor marinho, posteriormente fechada com uma costura a partir do quarto botão, contado de cima para baixo.

III – GRAVATA (OPCIONAL)

Em tecido em seda cor marinho, com entretela não tecido e não colante, com elástico. Para o sexo feminino poderá ser adotada a utilização de lenço, obedecidas as cores e tecido da gravata.

IV – SAPATO

Sapato na cor preta.

V – MEIAS

Meias na cor preta.

VI – CINTO

Cinto com 3cm de largura, na cor preta.

VII – BLUSA DE FRIO (USO OPCIONAL)

Poderá ser usada fechada ou aberta, somente na cor azul marinho lisa.

Parágrafo Único. Para os profissionais tipificados no caput deste artigo, do sexo feminino, poderá ser adotado o modelo de saia, obedecidas as mesmas descrições de cor da calça e desde que no comprimento abaixo do joelho.

Art. 2º. Quando em serviço, os profissionais especificados no Art. 1º ficam sujeitos ao uso da “Identidade Funcional”, na forma de crachá, afixada sobre a camisa, na parte superior frontal.

Parágrafo Único. A “Identidade Funcional” referida no “caput” deste artigo será confeccionada pelo empregador, conforme modelo aprovado pela CETURB-GV.

Art. 3º. O descumprimento da presente Norma sujeita o infrator às penalidades previstas no Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10.01.89.

Art. 4º. O prazo limite para que todas as operadoras apresentem todo seu quadro uniformizado é de 1º de maio de 2001.

Art. 5º. A presente Norma entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Normas Complementar nº 10/93, de 20.9.93.

Vitória, 14 de novembro de 2000

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente.